

# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano X - Edição nº 00489 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 017/2023 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- PORTARIA Nº 020/2023 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
- RETIFICADA - PORTARIA Nº 004/2023

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA N° 017/2023 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO a servidora JALICE SOUZA  
BOMFIM”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2021.04.07762P**, onde se verificou que a segurada JALICE SOUZA BOMFIM, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 1396, tem mais de 56 anos de idade, tem mais de 31 de serviço público, mais de 28 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 31 anos de contribuição;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **JALICE SOUZA BOMFIM**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1396, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 4.524,45 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 32% - R\$ 1.096,84 (um mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 28 de abril de 2023.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequié@gmail.com](mailto:iprej.jequié@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTEARIA Nº 020/2023 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora LUZINETE XAVIER DE SOUZA”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2021.04.0673P**, onde se verificou que a segurada LUZINETE XAVIER DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 361, tem mais de 62 anos de idade, tem mais de 27 de serviço público, mais de 27 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 31 anos de contribuição;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **LUZINETE XAVIER DE SOUZA**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Auxiliar Social, Nível A, Classe 14, Matrícula nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.301,31 (quatro mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.360,40 (três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 28% - R\$ 940,91 (novecentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 28 de abril de 2023.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequié@gmail.com](mailto:iprej.jequié@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
008D35720095EAB8193D83CD3A3B235A

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



## PORTEARIA N° 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008 e;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Autorizo a servidora abaixo relacionada como responsável pela concessão de adiantamento para pequenas despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié- IPREJ.

I – **LUZIANA FREITAS DIAS**, matrícula nº 3249, Diretora Previdenciária, Decreto nº 24.087/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE

E

### PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 15 de fevereiro de 2023.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ  
Decreto 22.228/2021

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CE731045DBFA6C649822B497C0DBDC11